



ALADI

Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

ACORDO COMERCIAL Nº 5

Setor da indústria
química

ALADI/AAP.C/5.18
23 de fevereiro de 1994

Décimo Oitavo Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Chile, dos Estados Unidos Mexicanos da República Oriental do Uruguai e da República da Venezuela, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação, convém em modificar o Acordo Comercial nº 5, suscrito no setor da indústria química, nos seguintes termos e condições:

Artigo 19.- Modificar o artigo 23 do presente Acordo, que ficará redigido da seguinte forma:

"O presente Acordo vigorará até 31 de dezembro de 1994, sendo prorrogado automaticamente por períodos anuais sucessivos, salvo manifestação expressa em contrário de algum de seus signatários, formulada com sessenta dias de antecipação à data de seu vencimento, em cujo caso cessarão automaticamente para esse país as obrigações contraídas e os direitos adquiridos, sem que lhe seja exigido o cumprimento do disposto pelo artigo 17.

"Nessas circunstâncias o Acordo se manterá em todos seus termos, exclusivamente entre os países que não se tiverem oposto à prorrogación automática.

"Os Governos dos países signatários se comprometem a adotar, no mais breve prazo possível, as medidas necessárias para colocar em vigor as preferências registradas no presente Acordo. Não obstante, entender-se-á que cada Governo somente se beneficiará das preferências outorgadas uma vez que o tiver colocado em vigor em seu respectivo território, inclusive administrativamente.

Artigo 20.- Prorrogar até 31 de dezembro de 1994, nas mesmas condições em que foram outorgadas, as preferências pactuadas nos esquemas bilaterais Argentina-México, Brasil-México, Brasil-Venezuela e México-Venezuela para a importação dos produtos negociados registrados no Anexo 1 deste Protocolo.

Artigo 30.- Atualizar o registro das Notas Complementares que regulam a importação dos produtos negociados pelos países signatários, nos seguintes termos:


//


a) Com relação ao Brasil:

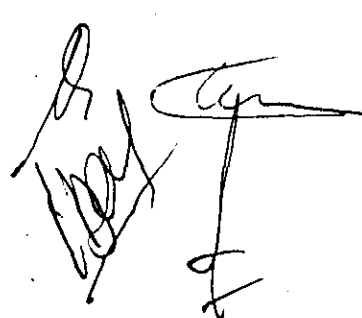
- deixar sem efeito a exigência do pagamento de emolumentos por conceito de emissão de Guias de Importação disposta pela Lei nº 7.690, de 15/XII/88 (Lei nº 8.522, de 11/XII/92, artigo 1º, ponto IX); e
- reduzir para 30% para o ano de 1994 o Adicional à Tarifa Portuária a que se refere a Lei nº 7.700, de 21/XII/88 (Lei nº 8.630, de 25/II/93, artigo 52).

b) Com relação ao Uruguai:

Fixar em 6% o encargo mínimo aplicado pelo Governo do Uruguai que grava a importação de qualquer mercadoria e de qualquer origem, com exceção daquelas que tiverem fixado um encargo maior conforme o disposto no Decreto nº 125, de 2/III/77 (Decreto nº 649, de 28/XII/92).

 Artigo 49.- Em cumprimento do disposto pelo Décimo Sexto Protocolo Adicional, artigo 4º, registrar a classificação NALADI/SH dos produtos compreendidos no Setor Industrial, bem como nos Apêndices 1 e 2 do Regime de Origem do presente Acordo (Anexos 2 e 3, respectivamente).

 Artigo 50.- O presente Protocolo vigorará a partir da data de sua subscrição.



//

//

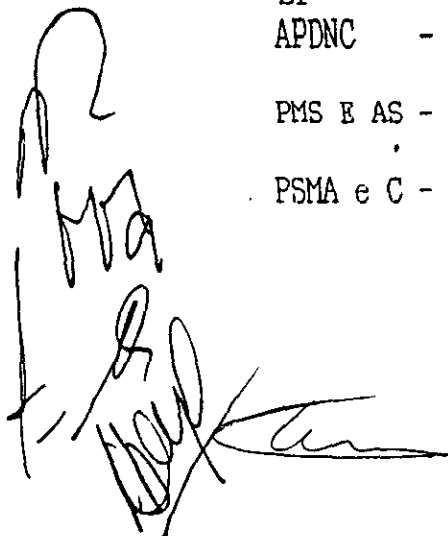
ANEXO 1

PRORROGAÇÃO DE PREFERÊNCIAS

	Página
- Pactuadas entre a Argentina e o México	5
- Pactuadas entre o Brasil e o México	7
- Pactuadas entre o Brasil e a Venezuela	11
- Pactuadas entre o México e a Venezuela	13

Abreviaturas

- LI - Livre importação
APDNC - Anuência prévia do Departamento Nacional
de Combustíveis
PMS E AS - Permissão do Ministério da Saúde e de As-
sistência Social
PSMA e C - Permissão Sanitária do Ministério da Agri-
cultura e Criação
-

A large, stylized handwritten signature or set of initials is located on the left side of the page, overlapping the list of abbreviations. It appears to be written in dark ink and is quite expressive.

//

ACORDO: AAP.C 5
 PREFERENCIAS ACORDADAS POR : ARGENTINA MEXICO

NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	D E S C R I C A O AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	REGIME GERAL	PAIS OTG.	REGIME DO ACORDO	
					PREF. PERC.	RESERVA CA O
5402		FIOS DE FILAMENTOS SINTETICOS (EXCETO LINHAS DE COSTURA), NAO ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO, INCLUIDOS OS MONOFILAMENTOS SINTETICOS COM MENOS DE 67 DECITEX.				
5402.4		OUTROS FIOS, SIMPLES, SEM TORCAO OU COM TORCAO NAO SUPERIOR A 50 VOLTAS POR METRO:				
5402.49.00		OUTROS		AR	100	
	540249000	10	LI			FIO POLIURETANICO (TIPO SPANDEX), MULTI-FILAMENTO
				ME	100	
	54024902	15	LI			FIO POLIURETANICO (TIPO SPANDEX), MULTI-FILAMENTO
5402.5		OUTROS FIOS, SIMPLES, COM TORCAO SUPERIOR A 50 VOLTAS POR METRO:				
5402.59.00		OUTROS		AR	100	
	540259000	10	LI			FIO POLIURETANICO (TIPO SPANDEX), MULTI-FILAMENTO
				ME	100	
	54025999	15	LI			FIO POLIURETANICO (TIPO SPANDEX), MULTI-FILAMENTO
5402.6		OUTROS FIOS RETORCIDOS OU RETORCIDOS MULTIPLOS:				
5402.69.00		OUTROS		AR	100	
	540269000	10	LI			FIO POLIURETANICO (TIPO SPANDEX), MULTI-FILAMENTO
				ME	100	
	54026999	15	LI			FIO POLIURETANICO (TIPO SPANDEX), MULTI-FILAMENTO
5404		MONOFILAMENTOS SINTETICOS, DE TITULO NAO INFERIOR A 57 DECITEX E CUJA MAIOR DIMENSAO DA SECAO TRANSVERSAL NAO SEJA SUPERIOR A 1 MM; LAMINAS E FORMAS				

Handwritten signatures and initials:
 AR
 JSA
 11/04

NACIONAL / SM	TARIFA NACIONAL	DESCRIPCÃO		PAIS	REGIME DO ACORDO		OBSERVAÇÃO
		AD-VAL.	ESPECIFICO		MOE.	UNID.	
5404	(CONT.)						
5404.10.00	MONOFILAMENTOS						
				AR		100	MONOFILAMENTO POLIURETANICO (TIPO SPANDEX)
540410100	10		LI				
				ME		100	MONOFILAMENTO POLIURETANICO (TIPO SPANDEX)
54041099	15		LI				
5404.90.00	OUTROS						
				AR		100	TIRAS OU FITAS POLIURETANICAS (TIPO SPANDEX)
540490000	10		LI				
				ME		100	TIRAS OU FITAS POLIURETANICAS (TIPO SPANDEX)
54049099	15		LI				

Handwritten notes and signatures:
 MR
 MA
 M...
 [Signature]

D E S C R I C A O				REGIME DO ACORDO
NALAD1/	TARIFA	REGIME	PAIS:	PREF.
/SM	NACIONAL	AD-VAL. E ESPECIFIC.	MOE. UNIO. S.LEGAL:	PERC.
5402	FIOS DE FILAMENTOS SINTETICOS (EXCETO LINHAS DE COSTURA), NAO ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO, INCLUIDOS OS MONOFILAMENTOS SINTETICOS COM MENOS DE 67 DECITEX.			
5402.4	OUTROS FIOS, SIMPLES, SEM TORCAO OU COM TORCAO NAO SUPERIOR A 50 VOLTAS POR METRO:			
5402.49.00	OUTROS			BR 100
				FIG POLIURETANICO (TIPO SPANDEX) QUOTA: 100 TONELADAS EM CONJUNTO COM OS ITENS 5402.59.00 E 5402.69.00
5402490301	0		LI	
5402490399	10		LI	
54024902	15		LI	ME 100
				FIG POLIURETANICO (TIPO SPANDEX) QUOTA: 100 TONELADAS EM CONJUNTO COM OS ITENS 5402.59.00 E 5402.69.00
5402.5	OUTROS FIOS, SIMPLES, COM TORCAO SUPERIOR A 50 VOLTAS POR METRO:			
5402.59.00	OUTROS			BR 100
				FIG POLIURETANICO (TIPO SPANDEX) VER QUOTA INDICADA NO ITEM 5402.49.00
5402590301	0		LI	
5402590399	0		LI	
54025999	15		LI	ME 100
				FIG POLIURETANICO (TIPO SPANDEX) VER QUOTA INDICADA NO ITEM 5402.49.00
5402.6	OUTROS FIOS RETORCIDOS OU RETORCIDOS MULTIPLOS:			
5402.69.00	OUTROS			BR 100
				FIG POLIURETANICO (TIPO SPANDEX) VER QUOTA INDICADA NO ITEM 5402.49.00
5402690301	0		LI	
5402690399	0		LI	
54026999	15		LI	ME 100
				FIG POLIURETANICO (TIPO SPANDEX) VER QUOTA INDICADA NO ITEM 5402.49.00

Handwritten signatures and initials:
 MSJ
 [Signature]

PREFERENCIAS ACORDADAS POR : BRASIL MEXICO

NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	D E S C R I C A O AD-VAL. ESPECIFICO MDE. UNTO. R.LEGAL	REGIME GERAL	PAIS OTG.	REGIME DO ACORDO	
					PREF. PERC.	C O R S E R V A C A O
5403		FIOS DE FILAMENTOS ARTIFICIAIS (EXCETO LINHAS DE COSTURA), NAO ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO, INCLUIDOS OS MONOFILAMENTOS ARTIFICIAIS COM MENOS DE 67 DECITEX.				
5403.10.00		FIOS DE ALTA TENACIDADE DE RAIOM VISCOSE		BR	100	FIG INDUSTRIAL, ACIMA DE 1.000 DENIERS QUOTA: 300 TONELADAS EM CONJUNTO COM OS ITENS 5403.20.10, 5403.31.00, 5403.32.00 E 5403.41.00
	5403100100	20	LI			
	5403109900	20	LI			
5403.20		FIOS TEXTURIZADOS				
5403.20.10		DE RAIOM VISCOSE		BR	100	FIG INDUSTRIAL, ACIMA DE 1.000 DENIERS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 5403.10.00
	5403200301	20	LI			
	5403200399	20	LI			
5403.3		OUTROS FIOS, SIMPLES:				
5403.31.00		DE RAIOM VISCOSE, SEM TORCAO OU COM TORCAO NAO SUPERIOR A 120 VOLTAS POR METRO		BR	100	FIG INDUSTRIAL, ACIMA DE 1.000 DENIERS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 5403.10.00
	5403310100	20	LI			
	5403319900	20	LI			
5403.32.00		DE RAIOM VISCOSE, COM TORCAO SUPERIOR A 120 VOLTAS POR METRO		BR	100	FIG INDUSTRIAL, ACIMA DE 1.000 DENIERS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 5403.10.00
	5403320100	20	LI			
	5403329900	20	LI			
5403.4		OUTROS FIOS, RETORCIDOS OU RETORCIDOS MULTIPLOS:				
5403.41.00		DE RAIOM VISCOSE		BR	100	FIG INDUSTRIAL, ACIMA DE 1.000 DENIERS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 5403.10.00
	5403410100	20	LI			
	5403419900	20	LI			

[Handwritten signatures and initials]

ACORDO DE AAD.C 5
 PREFERENCIAS ACORDADAS POR : BRASIL MEXICO

		D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	PREF.	PERC.	RESERVAÇÃO
NALADII/	TARIFA	REGIME GERAL		PAIS			
/SH	NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL		DTG.			
5404		MONOFILAMENTOS SINTETICOS, DE TITULO NAO INFERIOR A 67 DECITEX E CUJA MAIOR DIMENSÃO DA SECAO TRANSVERSAL NAO SEJA SUPERIOR A 1 MM; LAMINAS E FORMAS SEMELHANTES (POR EXEMPLO: PALHA ARTIFICIAL) DE MATÉRIAS TEXTÉIS SINTÉTICAS, CUJA LARGURA APARENTE NAO SEJA SUPERIOR A 5 MM.					
5404.10.00		MONOFILAMENTOS		BR	100		MONOFILAMENTO DE POLIESTER MAIOR DE 61 DENIERS E MAIOR DE 67 DTEX, EXCETO PARA USO TEXTIL QUOTA: 50 TONELADAS
	5404100299	20	LI				
				ME	100		MONOFILAMENTO DE POLIESTER MAIOR DE 61 DENIERS E MAIOR DE 67 DTEX, EXCETO PARA USO TEXTIL QUOTA: 50 TONELADAS
	54041001	10	LI				
5504		FIBRAS ARTIFICIAIS DESCONTINUAS, NAO CARDADAS, NAO PENTEADAS, NEM TRANSFORMADAS DE OUTRO MODO PARA FIACAO.					
5504.10.00		DE VISCOSE		ME	100		RAIOM FIBRA CURTA QUOTA: 1.000 TONELADAS.
	55041001	0	LI				

Handwritten notes and signatures:
 MR
 HA
 [Signature]
 [Signature]

		REGIME DO ACORDO			
NOMENCL/	TARIFA	REGIME	PAIS	PERC.	
/SM	NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFIC MOE. UNID. R. LEGAL	OTG.		----- D B S R V A C A O -----
2710		OLEOS DE PETROLEO OU DE MINERAIS BETUMINOSOS, EXCEPTO OLEOS BRUTOS; PREPARACOES NAO ESPECIFICADAS; NEM COMPREENDIDAS EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA, CONTENDO, EM PESO, 70% OU MAIS DE OLEOS DE PETROLEO OU DE MINERAIS BETUMINOSOS, OS QUAIS DEVEM CONSTITUIR O COMPONENTE BASICO.			
2710.00.?		OUTROS:			
2710.00.99		OUTROS	39	70	
2710009999	0	LP			OLEOS PLASTIFICANTES ESTENDIDORES E DE PROCESSO PARA BORRACHA, A BASE DE HIDRO-CARBONETOS EM QUE OS COMPONENTES NAO AROMATICOS PREDOMINEM EM PESO SOBRE OS AROMATICOS AUTORIZACAO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE COMBUSTIVEIS
2833		SULFATOS; ALUMES; PEROXOSSULFATOS (PERSULFATOS).			
2833.2		OUTROS SULFATOS:			
2833.22.00		DE ALUMINIO	39	80	
2833220100	10	LI			
2833220200	10	LI			
3503		GELATINAS (INCLUIDAS AS APRESENTADAS EM FOLHAS DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR, MESMO TRABALHADAS NA SUPERFICIE OU CORADAS) E SEUS DERIVADOS; ICTIOCOLA; (COLA DE PEIXE); OUTRAS COLAS DE ORIGEM ANIMAL, EXCEPTO COLAS DE CASEINA DA POSICAO 3501.			
3503.00.10		GELATINAS E SEUS DERIVADOS	VF	60	
35030010	10	LI			GELATINA ALIMENTICIA
3808		INSETICIDAS, ROENTENTICIDAS, FUNGICIDAS, HERBICIDAS, INIBIDORES DE GERMINACAO E REGULADORES DE CRESCIMENTO PARA PLANTAS, DESINFECTANTES E PRODUTOS SEMELHANTES, APRESENTADOS EM QUAISQUER FORMAS OU EMBALAGENS PARA VENDA A VAREJO OU COMO PREPARACOES; OU AINDA EM FORMA DE ARTIGOS, TAIS COMO FITAS, MECHAS E VELAS SULFURADAS E PAPEL MATA-MOSCAS.			
3808.10		INSETICIDAS			
3808.10.10		APRESENTADOS EM FORMAS OU EM EMBALAGENS PARA VENDA A VAREJO	VF	50	
					FOSFETO DE ALUMINIO DUCTIL: 30 TONELADAS

Handwritten signatures and initials:
 M...
 H...
 [Signature]

PREFERENCIAS ACORDADAS POR : BRASIL VENEZUELA

		D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	PAIS	OTG.	REGIME DO ACORDO
NALADI/	TARIFA	REGIME	GERAL	PREF.	PERC.		
/SH	NACIONAL	AD-VAL.	ESPECIFIC O MOE. UNID. R.LEGAL				O B S E R V A C A O
3808.10.10	(CONT.)			VE			
38081010		10	LI				
3823	:AGLUTINANTES PREPARADOS PARA MOLDES OU PARA NUCLEOS DE FUNDICAO; PRODUTOS QUIMICOS E PREPARACOES DAS INDUSTRIAS QUIMICAS OU DAS INDUSTRIAS CONEXAS : (INCLUIDOS OS CONSTITUIDOS POR MISTURA DE PRODUTOS : NATURAIS), NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM : OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA; PRODUTOS RESIDUAIS : DAS INDUSTRIAS QUIMICAS OU DAS INDUSTRIAS CONEXAS, : NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRA PARTE : DA NOMENCLATURA.						
3823.90	:OUTROS						
3823.90.60	:PREPARACOES-BASE PARA FABRICACAO DE GOMAS DE MAS-						
	:CAR						
3823909999		20	LI	BR	30		

Handwritten signatures and initials in the bottom left corner of the page.

D E S C R I C A O				REGIME DO ACORDO	PREF.	PERC.	OBSERVAÇÃO
NALADI/SH	TARIFA NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO	MOB. UNID. R. LEGAL	PAIS	OTG.		
2827	CLORETOS, OXICLORETOS E HIDROXICLORETOS; BROMETOS E OXIBROMETOS; IODETOS E OXIIODETOS.						
2827.20.00	CLORETO DE CALCIO			VE		60	
	28272000	10	LI				
3802	CARVDES ATIVADOS; MATERIAS MINERAIS NATURAIS ATIVADAS; VADAS; NEGROS DE ORIGEM ANIMAL, INCLUIDO O NEGRO ANIMAL ESGOTADO.						
3802.90	OUTROS						
3802.90.1	MATERIAS MINERAIS NATURAIS ATIVADAS:						
3802.90.19	OUTRAS			VE		80	ARGILAS ATIVADAS
	38029090	5	LI				
5402	FIOS DE FILAMENTOS SINTETICOS (EXCETO LINHAS DE COSTURA), NAO ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO, INCLUIDOS OS MONOFILAMENTOS SINTETICOS COM MENOS DE 67 DECITEX.						
5402.3	FIOS TEXTURIZADOS:						
5402.31.00	DE NAILON OU DE OUTRAS POLIAMIDAS, DE TITULO NAO SUPERIOR A 50 TEX POR FIO SIMPLES			ME		80	FIOS DE NAILON 6
	54023101	15	LI				
5402.32.00	DE NAILON OU DE OUTRAS POLIAMIDAS, DE TITULO SUPERIOR A 50 TEX POR FIO SIMPLES			ME		90	FIOS DE NAILON 6
	54023201	15	LI				
5402.33.00	DE POLIESTERES			ME		80	
	54023301	15	LI				
5402.4	OUTROS FIOS, SIMPLES, SEM TORCAO OU COM TORCAO NAO SUPERIOR A 50 VOLTAS POR METRO:						
5402.41.00	DE NAILON OU DE OUTRAS POLIAMIDAS			ME		90	"POY" DE FILAMENTO DE NAILON 6, EXCETO DE 44,4 DTEX (40 DENIERS) E 34 FILAMENTOS, E DE ARAMIDAS
	54024101	15	LI				

Handwritten signatures and initials:
 M...
 M...
 M...

NACIONALIDAD/ /SM	TARIFA NACIONAL	DESCRIPCION AD-VAL. ESPECIFICOS	REGIME GENERAL	PAIS ORIG.	REGIME DO ACORDO PREF. PERC.	U B S E R V A C A O
5402.41.00	(CONT.)			ME	100	OS DE MAIS FIOS DE "POY" DE FILAMENTO DE NAILON 6
	54024102	10	LI			
	54024103	10	LI			
5402.42.00		DE POLIESTERES, PARCIALMENTE ORIENTADOS		ME	80	FIOS DE "POY" DE POLIESTER
	54024201	15	LI			
5402.43.00		DE POLIESTERES, OUTROS		ME	80	FIOS DE "POY" DE POLIESTER
	54024301	15	LI			
5402.5		OUTROS FIOS, SIMPLES, COM TORC AO SUPERIOR A 50 VOLTAS POR METRO:				
5402.51.00		DE NAILON OU DE OUTRAS POLIAMIDAS		ME	80	FILAMENTO CONTINUO DE NAILON 6
	54025101	15	LI			
5402.5		OUTROS FIOS RETORCIDOS OU RETORCIDOS MULTIPLOS:				
5402.51.00		DE NAILON OU DE OUTRAS POLIAMIDAS		ME	80	"POY" DE FILAMENTO DE NAILON 6, EXCETO DE 44.4 DTEX (40 DENIERS) E 34 FILAMENTOS, E DE ARAMIDAS
	54026101	15	LI			
	54026101	15	LI		100	OS DE MAIS FIOS DE "POY" DE FILAMENTO DE NAILON 6
	54026101	15	LI		80	FILAMENTO CONTINUO DE NAILON 6
5501		CABOS DE FILAMENTOS SINTETICOS:				
5501.30.00		ACRILICOS OU MODACRILICOS		VE	50	

Handwritten signatures and initials:
 bba
 Mey
 [Signature]

				REGIME DO ACORDO	
D E S C R I C A O				PREF.	PERC.
NALADIZ / SH	TARIFA NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R. LEGAL	PAIS	OTG.	
5501.30.00 (CONT.)			VE		AGRICILOS
	55013000	15	LI		
5503	FIBRAS SINTETICAS DE SCNTINUAS, NAO CAROADAS, NAO PENTEADAS NEM TRANSFORMADAS DE OUTRO MODO PARA FIACAO.				
5503.30.00	ACRILICAS OU MODACRILICAS				
			VE	50	FIBRA CURTA DE ACRILICO
	55033000	15	LI		
5902	TELAS PARA PNEUMATICOS FABRICADAS COM FIOS DE ALTA TENACIDADE DE NAILON OU DE OUTRAS POLIAMIDAS, DE POLIESTERES OU DE RAIOM DE VISCOSE.				
5902.10	DE NAILON OU DE OUTRAS POLIAMIDAS				
5902.10.10	TECIDOS COM BORRACHA				
			VE	40	TECIDO DE CORDA DE NAILON "LATIZADO"
	59021010	20	LI		

Handwritten notes and signatures:
 Ma
 [Signature]
 [Signature]

//

ANEXO 2

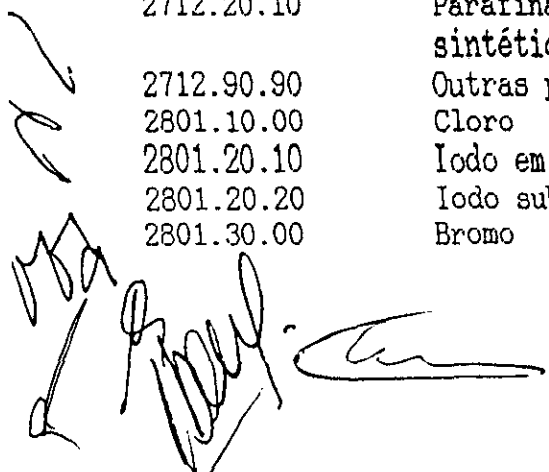
ADEQUAÇÃO A NALADI/SH DOS PRODUTOS COMPREENDIDOS
NO SETOR INDUSTRIAL DO ACORDO

2
MS
[Handwritten signatures]

//

//

NALADI/SH	PRODUTO
1211.90.20	Flores de piretro
1302.31.00	Agar-ágar
1504.20.10	Oleos de peixe em bruto
1504.20.90	Oleos refinados de peixe, incluindo os wintorizados
1513.21.20	Oleo de babaçu em bruto
1515.40.10	Oleo de tungue e respectivas frações
1516.10.10	Oleos refinados de peixe, incluindo os wintorizados
1516.20.19	Oleo de mamona hidrogenado (ricinus communis)
1517.90.90	Misturas de óleo de babaçu em bruto com outros óleos
1517.90.90	Misturas de óleo de tungue em bruto com outros óleos
1518.00.49	Oleo de peixe polimerizado
1518.00.54	Oleo de soja epoxidado
1518.00.59	Oleo de girassol epoxidado
1518.00.59	Oleo de peixe epoxidado
1518.00.90	Misturas de óleo de babaçu em bruto com outros óleos
1518.00.90	Misturas de óleo de tungue em bruto com outros óleos
1519.12.00	Acido oléico (oleína)
1519.20.10	Alcool cetílico
1519.20.20	Alcool esteárico
1519.20.30	Alcool láurico
1519.20.40	Alcool oléico
1521.10.10	Cera de "candelila"
1521.10.20	Cera de carnaúba
1521.90.19	Cera de abelhas branqueada, refinada ou colorida
1521.90.19	Cera de abelhas sem colorir
2501.00.10	Sal comum
2511.10.00	Sulfato de bário natural (baritina)
2519.90.90	Magnesita de água de mar para fabricação de materiais refratários e reparações de fornos siderúrgicos
2519.90.90	Outros óxidos de magnésio, exceto grau farmacêutico
2528.10.00	Boratos de sódio naturais
2529.21.00	Espatoflúor contendo, em peso, 97% ou menos de fluoreto de cálcio
2529.22.00	Espatoflúor contendo, em peso, mais de 97% de fluoreto de cálcio
2707.50.90	Oleos plastificantes estendedores e de processo para borracha, a base de hidrocarbonetos em que os componentes aromáticos predominam em peso sobre os não aromáticos
2708.10.00	Breu
2710.00.99	Oleos plastificantes estendedores e de processo para borracha, a base de hidrocarbonetos em que os componentes não aromáticos predominam em peso sobre os aromáticos
2712.20.10	Parafina contendo, em peso, menos de 0,75% de óleo, exceto a sintética
2712.90.90	Outras parafinas
2801.10.00	Cloro
2801.20.10	Iodo em bruto
2801.20.20	Iodo sublimado
2801.30.00	Bromo



//

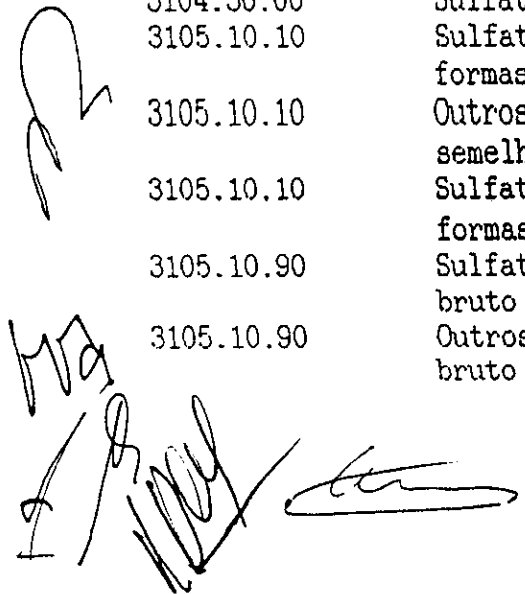
//

NALADI/SH	PRODUTO
2804.70.10	Fósforo branco
2804.70.20	Fósforo vermelho ou amorfo
2805.11.00	Sódio
2805.40.00	Mercúrio
2806.20.00	Acido clorosulfúrico
2807.00.10	Acido sulfúrico
2810.00.21	Acido ortobórico (ácido bórico)
2811.11.00	Fluoreto de hidrogénio (ácido fluorídrico) anidro
2811.19.60	Acido arsênico (meta-, orto- e piro-)
2811.22.90	Dióxido de silício precipitado e em pó
2811.29.00	Anidrido arsenioso (trióxido de arsênico, óxido arsenioso, arsênico branco)
2813.10.00	Dissulfeto de carbono
2818.20.00	Outros óxidos de alumínio
2818.30.00	Hidróxido de alumínio
2819.90.10	Sesquióxido de cromo (óxido verde, óxido III)
2820.10.00	Dióxido de manganês
2821.10.10	Oxido de ferro (ferrite)
2823.00.00	Bióxido de titânio (óxido titânico, anidrido titânico)
2825.70.00	Trióxido de molibdénio
2825.70.00	Anidrido molibídico
2825.90.00	Oxido e hidróxido de mercúrio de 98,5 % mínimo
2826.11.10	Fluoreto de amônio
2826.11.20	Fluoreto de sódio
2826.20.00	Fluorossilicato de sódio
2827.39.10	Cloreto cúprico
2827.41.00	Oxicloreto e hidroxicloreto de cobre, exceto grau reativo
2827.60.10	Iodeto e oxiodeto de sódio
2827.60.20	Iodeto e oxiodeto de potássio
2828.90.11	Hipoclorito de sódio
2829.11.00	Clorato de sódio
2829.19.10	Clorato de potássio
2830.10.00	Sulfeto de sódio
2831.10.20	Sulfoxilato de sódio
2831.90.10	Ditionito (hidrossulfito) de zinco
2831.90.20	Sulfoxilato de zinco
2833.23.00	Sulfato de cromo
2834.10.10	Nitrito de sódio, exceto grau reativo
2836.20.00	Carbonatos dissódicos
2837.11.00	Cianeto e oxicianeto de sódio
2837.19.10	Cianeto e oxicianeto de potássio
2840.11.00	Tetraborato dissódico (bórax refinado) anidro
2840.19.00	Outros tetraboratos dissódicos (bórax refinado)
2840.20.10	Borato de sódio
2842.90.90	Arsenito de chumbo
2842.90.90	Arseniato de cálcio
2842.90.90	Arseniato de chumbo
2843.21.00	Nitrato de prata
2849.10.00	Carboneto de cálcio

MA
//

//

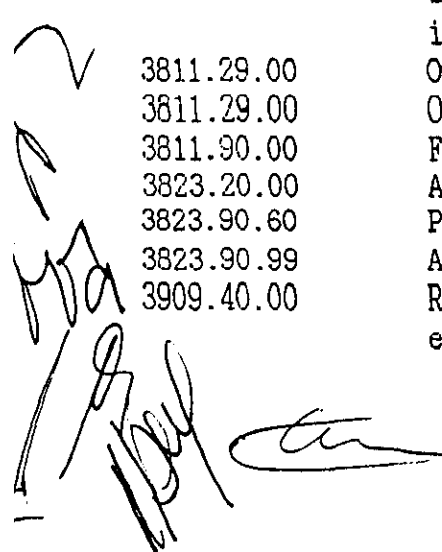
NALADI/SH	PRODUTO
2849.20.00	Carboneto de silício
2903.14.00	Tetracloroeto de carbono
2903.59.20	Clorocanfeno (toxafeno)
2905.13.00	Butan-1-ol (álcool n-butílico)
2905.14.00	Outros butanóis
2905.16.10	1-Octanol (álcool caprílico)
2905.16.20	2-Octanol (álcool caprílico secundário)
2905.16.30	2-Etilhexan-1-ol
2905.17.10	Dodecan-1-ol (álcool láurico)
2905.17.20	Hexadecan-1-ol (álcool cetílico)
2905.17.30	Octadecan-1-ol (álcool esteárico ou estearílico)
2905.19.10	1-Decanol (álcool n-decílico)
2905.29.00	Alcool oléico
2914.19.00	Oxido de mesitilo
2915.11.00	Acido fórmico
2915.12.20	Formiato de cálcio
2915.40.00	Mono e tricloroacetato de sódio
2915.70.31	Estearato de cálcio
2915.70.32	Estearato de magnésio
2915.70.33	Estearato de zinco
2915.70.34	Estearato de alumínio
2915.70.40	Monoestearato de glicerila
2916.19.00	Sorbato de potássio
2916.31.10	Acido benzóico
2918.11.10	Acido láctico
2918.13.90	Tartarato ácido de potássio (cremor de tártaro)
2918.23.10	Salicilato de metila
2920.90.29	Tetranitrato de pentaeritritol
2927.00.10	Acido 6-nitro-1-diazo ¹ -2-naftol-4-sulfônico
2930.10.00	Amilxantato de potássio
2930.10.00	Butilxantato de sódio
2931.00.40	Acido arsenílico 98,5 % (ácido para-aminobenzen-arsênico)
2932.12.00	2-Furaldeído (furfural)
3102.50.00	Nitrato de sódio natural
3104.30.00	Sulfato de potássio neutro, puro
3104.30.00	Outros sulfatos de potássio, puros
3104.30.00	Sulfato de potássio impuro (sulfato ácido)
3105.10.10	Sulfato de potássio neutro, puro, em tabletes ou formas semelhantes
3105.10.10	Outros sulfatos de potássio, puros, em tabletes ou formas semelhantes
3105.10.10	Sulfato de potássio impuro (sulfato ácido) em tabletes ou formas semelhantes
3105.10.90	Sulfato de potássio neutro, puro, em embalagens com peso bruto não superior a 10 kg
3105.10.90	Outros sulfatos de potássio, puros, em embalagens com peso bruto não superior a 10 kg



//

//

NALADI/SH	PRODUTO
3105.10.90	Sulfato de potássio impuro (sulfato ácido) em embalagens com peso bruto não superior a 10 kg
3105.90.11	Nitrato sódico-potássico natural
3201.10.00	Extrato de quebracho
3201.90.20	Tanino de quebracho
3206.20.10	Pigmentos amarelos cromo
3206.20.10	Pigmentos verde cromo
3206.20.10	Pigmentos amarelos cromo: primrose, limão, médio e escuro
3206.20.10	Pigmentos verde cromo: claro, médio e escuro
3206.20.10	Pigmentos laranjas cromo: claro e médio
3206.20.10	Pigmentos a base de cromitos de zinco
3206.20.10	Pigmentos a base de cromato de chumbo
3206.30.10	Pigmentos vermelho, laranja e amarelo, a base de cádmio
3206.41.10	Azul ultramarino
3206.42.10	Litopônio
3206.43.10	Pigmentos a base de ferrocianetos
3301.13.00	Óleo essencial de limão (citrus limon)
3301.14.00	Óleo essencial de limão mexicano (C. Aurantifolia-Christmann-Swingle)
3301.19.10	Óleo essencial de cidra, de "grapefruit", de tangerina
3301.29.10	Óleo essencial de cabreúva
3301.29.20	Óleo essencial de cedro
3301.29.50	Óleo essencial de sassafrás
3301.29.60	Óleo essencial de citronela
3301.29.70	Óleo essencial de cravo
3301.29.80	Óleo essencial de "lemon grass"
3301.29.90	Óleo essencial de pau-rosa
3501.10.00	Caseína
3507.90.19	Enzima proteolítica para usos detergentes
3801.10.00	Grafita artificial
3801.20.00	Grafita coloidal, exceto que se apresente em suspensão em óleo
3805.20.00	Óleo de pinho
3808.10.10	Espirais contra insetos a base de piretro
3811.21.00	Aditivos aptos para óleos lubrificantes, que contenham óleos de petróleo ou de minerais betuminosos
3811.21.00	Aditivos preparados para óleos minerais pesados, que contenham óleos de petróleo ou de minerais betuminosos
3811.29.00	Aditivos (tereftalato de polietilenoglicol de viscosidade intrínseca não superior a 80 ml/g, Norma A.S.T.M. D 2857, inclusive com até 0,5 % de pigmento de dióxido de titânio)
3811.29.00	Outros aditivos aptos para óleos lubrificantes
3811.29.00	Outros aditivos preparados para óleos minerais pesados
3811.90.00	Fluido etílico
3823.20.00	Acidos naftênicos
3823.90.60	Preparações-base para a fabricação de gomas de mascar
3823.90.99	Acidos diméricos
3909.40.00	Resinas de anacardo em forma líquida ou pastosa (inclusive emulsões, dispersões ou soluções)



//

//

NALADI/SH	PRODUTO
3909.40.00	Resinas de anacardo em pó, grânulos, escamas, pedaços irregulares, blocos, massas não coerentes e formas semelhantes
3909.40.00	Resinas de anacardo modificadas por fenoplásticos
3909.50.00	Poliuretanos em pasta: sem corantes e pigmentos; em solução: somente aqueles que forçosamente devem ser apresentados desta forma
3909.50.00	Poliuretanos em pó, grânulos, escamas e grumos
3913.10.00	Alginato de sódio
5402.49.00	Fio poliuretânico (tipo spandex), multifilamento, simples, sem torção ou com torção não superior a 50 voltas por metro
5402.59.00	Fio poliuretânico (tipo spandex), multifilamento, simples, com torção superior a 50 voltas por metro
5402.69.00	Fio poliuretânico (tipo spandex), multifilamento, retorcido ou retorcido múltiplo
5404.10.00	Monofilamento poliuretânico (tipo spandex)
5404.90.00	Tiras ou fitas poliuretânicas (tipo spandex)
5502.00.20	Mechas de acetato de celulose para fabricar filtros de cigarros
5504.90.10	Fibras descontínuas de acetato de celulose
7903.10.00	Poeiras de condensação com mínimo de 94 % de zinco livre (incluído o pó azul)
7903.90.00	Outros pós com mínimo de 94% de zinco livre (incluído o pó azul)

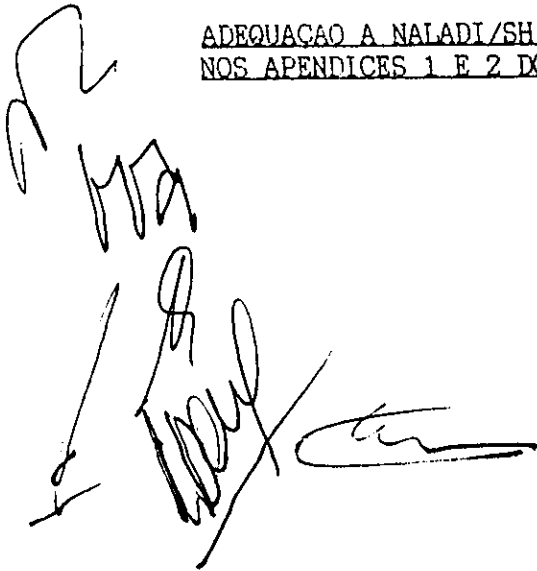
Handwritten signatures and initials on the left side of the page, including a large signature that appears to be 'M.A.' and several other scribbles.

//

//

ANEXO 3

ADEQUAÇÃO A NALADI/SH DOS PRODUTOS COMPREENDIDOS
NOS APÊNDICES 1 E 2 DO REGIME DE ORIGEM DO ACORDO

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large stylized signature and several smaller initials.

//

//

APENDICE 1

PRODUTOS CONSIDERADOS ORIGINARIOS PELO SIMPLES
FATO DE SEREM PRODUZIDOS NO TERRITORIO DOS
PAISES SIGNATARIOS (ARTIGO 1, LETRA b))

NALADI/SH	PRODUTO
1211.90.20	Piretro
1521.10.10	"Candelila"
1521.10.20	Cera de carnaúba
2501.00.10	Sal comum
2511.10.00	Sulfato de bário natural (baritina)
2528.10.00	Borato de sódio (bórax natural)
2529.21.00)	Espatoflúor (fluorita)
2529.22.00)	

[Handwritten signatures and initials]

//

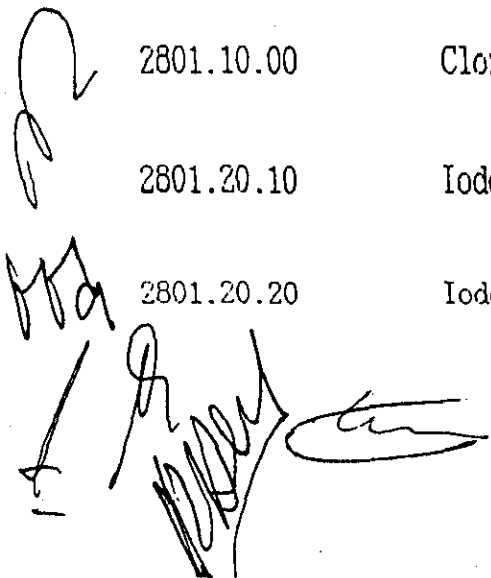
//

APENDICE 2

REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM
(ARTIGO 1. LETRA d)

NALADI/SH	Produto	Requisito específico
1302.31.00	Agar-ágar (cola, musgo ou gelatina do Japão, gelose)	Algas marinhas dos países signatários
1504.20.10	Oleos de peixe em bruto	Peixes dos países signatários
1513.21.20	Oleo de babaçu em bruto	Babaçu dos países signatários
1515.40.10	Oleo de tungue em bruto	Tungue dos países signatários
1516.10.10	Oleos refinados de peixe (incluindo os wintorizados)	Peixes dos países signatários
1519.12.10	Oleína (ácido oléico bruto)	Gorduras e óleos dos países signatários
1519.20.10	Alcool cetílico	Gorduras e óleos dos países signatários
1519.20.20	Alcool esteárico	Gorduras e óleos dos países signatários
1519.20.30	Alcool láurico	Gorduras e óleos dos países signatários
1519.20.40	Alcool oléico	Gorduras e óleos dos países signatários
2712.20.10 2712.90.90	Parafina	Processo a partir de petróleo cru
2801.10.00	Cloro	Cloreto de sódio dos países signatários
2801.20.10	Iodo em bruto	Minérios e algas marinhas, dos países signatários
2801.20.20	Iodo sublimado	Minérios e algas marinhas, dos países signatários

//



//

NALADI/SH	Produto	Requisito específico
2823.00.00	Bióxido de titânio	Processo a partir de produtos diferentes dos incluídos na Posição 2823 da Nomenclatura da Associação
2826.11.20	Fluoreto de sódio.	Acido fluorídrico dos países signatários.
2903.14.00	Tetracloroeto de carbono	Sulfeto de carbono e cloro dos países signatários.
2916.31.10	Acido benzóico.	Tolueno dos países signatários.
2918.11.10	Acido láctico.	Féculas ou açúcares e ácido sulfúrico dos países signatários.
2918.23.10	Salicilato de metila.	Acido salicílico dos países signatários.
3102.50.00	Nitrato de sódio.	Minério dos países signatários
3105.90.11	Nitrato sódico-potássico (salitre)	Minério dos países signatários
3201.10.00	Extrato tanante de quebracho.	Quebracho dos países signatários.
3301.13.00	Oleo essencial de limão.	Limão dos países signatários.
3301.14.00		
3301.19.10	Oleo essencial de cidra; "grapefruit".	Vegetais dos países signatários.
3301.29.10	Oleo essencial de cabreúva	Cabreúva dos países signatários
3301.29.20	Oleo essencial de cedro	Cedro dos países signatários
3301.29.50	Oleo essencial de sassafrás	Sassafrás dos países signatários
3301.29.60	Oleo essencial de citronela	Citronela dos países signatários

Handwritten signatures and initials:
M
Ma
I

//

//

NALADI/SH	Produto	Requisito específico
3301.29.70	Oleo essencial de cravo	Vegetal dos países signatários
3301.29.80	Oleo essencial de lemon grass	Vegetal dos países signatários
3301.29.90	Oleo essencial de pau-rosa	Pau-rosa dos países signatários
3805.20.00	Oleo de pinho	Coníferas dos países signatários

2
100
100
100
100
100

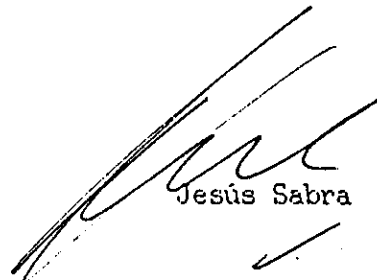
//

//

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Argentina:



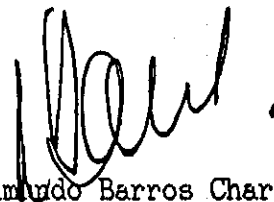
Jesús Sabra

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:



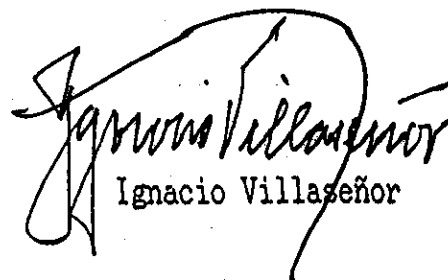
Paulo Nogueira Batista

Pelo Governo da República do Chile:



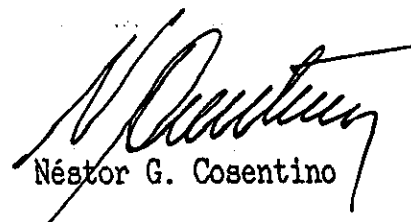
Raimundo Barros Charlin

Pelo Governo dos Estados Unidos Mexicanos:



Ignacio Villaseñor

Pelo Governo da República Oriental do Uruguai:



Néstor G. Cosentino

Pelo Governo da República da Venezuela:



Antonio Rangel
